



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.384 de 26 de Dezembro de 2005.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araripina para o Exercício de 2006.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Orçamentária total para o Exercício Financeiro de 2006, é estimada em R\$ 57.963.2003,00 (cinquenta e sete milhões, novecentos e três mil e duzentos reais) com o seguinte desdobramento:

| | |
|-------------------------------------|-------------------|
| I – Orçamento Fiscal | R\$ 45.312.200,00 |
| II – Orçamento da Seguridade Social | R\$ 12.651.000,00 |

RECEITAS CORRENTES

| | | |
|-------------------------------------|------------|----------------------|
| Receita Tributaria | R\$ | 4.098.200,00 |
| Receita de Contribuição | R\$ | 300.000,00 |
| Receita de Patrimonial | R\$ | 1.060.000,00 |
| Receita Agropecuária | R\$ | 533.000,00 |
| Receita de Serviços | R\$ | 2.100.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 39.281.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 1.571.000,00 |
| Total das Receitas Correntes | R\$ | 48.943.200,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|---|------------|----------------------|
| Alienação de Bens | R\$ | 430.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ | 8.590.000,00 |
| Total das Receitas de Capital | R\$ | 9.020.000,00 |
| Total das Receitas Orçamentárias | R\$ | 57.963.200,00 |

Art. 2º - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos conforme os dispostos do anexo I.

Art. 3º - A Receita estimada no Orçamento será arrecadada na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no anexo II.

Art. 4º - A Despesa Orçamentária no mesmo valor da Receita e fixada e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em R\$ **57.963.200,00** (Cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e três mil e duzentos reais).

I – POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

| | | |
|-------------------------------------|------------|----------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ | 13.901.100,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | R\$ | 280.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ | 29.355.100,00 |
| | | |
| Total das Despesas Correntes | R\$ | 43.536.200,00 |
| | | |

III – POR FUNÇÕES

| | | |
|--------------------------------------|------------|----------------------|
| LEGISLATIVA | R\$ | 1.891.100,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | R\$ | 7.076.100,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | R\$ | 47.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ | 3.144.000,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | R\$ | 753.000,00 |
| SAÚDE | R\$ | 8.754.000,00 |
| TRABALHO | R\$ | 265.000,00 |
| EDUCAÇÃO | R\$ | 18.162.000,00 |
| CULTURA | R\$ | 1.795.000,00 |
| URBANISMO | R\$ | 7.080.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | R\$ | 685.000,00 |
| CIÊNCIAS E TECNOLOGIA | R\$ | 275.000,00 |
| AGRICULTURA | R\$ | 4.622.000,00 |
| INDÚSTRIA | R\$ | 135.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | R\$ | 265.000,00 |
| COMUNICAÇÕES | R\$ | 100.000,00 |
| TRANSPORTE | R\$ | 1.985.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | R\$ | 520.000,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS | R\$ | 57.554.200,00 |
| | | |
| TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 409.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ | 409.000,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS | R\$ | 57.963.200,00 |

Art. 5º - A Despesa Total, fixada por função, Sub-função, Projetos, Atividades, Poderes e Órgãos, está definida nos anexos constantes desta lei:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitado as demais descrições constitucionais nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de reforçar dotações que se tomarem insuficientes no decorrer do Exercício Financeiro de 2006.

Art. 7º - O Poder Executivo estabelecerá programação financeira onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2006.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Dezembro de 2005.

Valdeir de Andrade Batista

- Prefeito Municipal